



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo de nº: 35789/2024 e 30492/2024

Requisitante: Departamento Patrimonial e Coordenadoria de Manutenção e Segurança

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação/fornecimento dos serviços/bens a seguir especificados:

LOTE 01:

1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijão de gás P13, devendo tal estrutura ser fabricada em chapa de aço galvanizado, parte da estrutura superior com caída para evitar o acúmulo de água, pintura a pó eletrostática, dimensões que comporte ao menos 2 botijões de gás, pintura epóxi na cor branca, com aberturas laterais para a passagem da mangueira, possuindo porta ventilada articulada, bem como para a construção de piso plano, nivelado, concretado ou pavimentado, acompanhando o nível do piso térreo, de modo a permitir uma superfície que suporte a carga do abrigo com 2 botijões e não fiquem em contato direto com a terra e nem em locais onde haja acúmulo de água de qualquer origem. Devendo ser fornecido também, kit de instalação para botijão GLP P13.

2. Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13, contendo ao menos: mangueira gás medindo 4 metros, tubo de cobre interno, trançado de fios em liga especial em tombac rosca 1/2 Macho NPT x 1/2 Fêmea NPT Terminais de Latão. No Lado da Fêmea Giratória é Montada Uma Luva Sextavada, para utilização de contra chave durante a instalação, evitando torções no produto e referência NBR 14177. Regulador de gás 506/01 projetado para utilização do GLP em instalações com consumo de até 2kg por hora de gás com pressão. Borboleta de fixação em zamac e latão; diafragma/obturador em borracha nitrílica; corpo, tampa e registro em zamac e/ou alumínio; componentes internos em zamac e aço; entrada borboleta P13; saída 3/8 para mangueira * o kit deverá ser compatível com marca e modelo do fogão.

LOTE 02:

3. Fornecimento dos seguintes bens nos respectivos quantitativos:

- Ensaio e funcionamento de rede de hidrante com ART atualizada como forma de garantia pelos serviços realizadas; Recarga em 2(dois) Extintores de incêndio BC pó químico de 4kg, localizados no corredor 1º piso;
- Recarga em 2(dois) Extintores de incêndio BC pó químico de 4kg, localizados no corredor 2º piso;
- Recarga em 2(dois) Extintores de incêndio BC pó químico de 4kg, localizados no corredor térreo;
- Recarga em 1(um) Extintor de incêndio BC pó químico de 4kg localizado na cozinha;
- Recarga em 1(um) Extintor de incêndio CO2 6kg localizado na casa de máquinas do elevador;
- Recarga em 1(um) Extintor de incêndio CO2 6kg localizado do Plenário;
- Recarga em 1(um) Extintor de incêndio BC pó químico de 4kg localizado no Plenário;
- Recarga em 1(um) Extintor de incêndio BC pó químico 4kg localizado no saguão;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- Recarga em 1(um) Extintor de incêndio CO2 6kg localizado no corredor de saída ao estacionamento. Totalizando 9(nove) extintores tipos BC pó químico de 4kg e 3(três) extintores com carga de dióxido de carbono CO2. Teste Hidrostático e substituição de mangueiras vencidas. (Mangueiras 1.1/2 15mts tipo2);
- Sinalizações:
 1. Placa de “Perigo Gás Inflamável”.
 2. Placas S12 saída 12X24cm fotoluminescente (quantidade 05)
 3. Placas S2 saída esquerda 12X24cm fotoluminescente (quantidade 15)
 4. Placas S1 saída para direita 12X24cm fotoluminescente (quantidade 15)
 5. Placas E7 mangueiras 15X15cm fotoluminescente (quantidade 04)
 6. Placas E3 bomba de incêndio 20X20cm fotoluminescente (quantidade 04)
 7. Placas P4 proibido usar o elevador (quantidade 03)
 8. Placas S3 saída seta para cima fotoluminescente (quantidade 38)
 9. Placas S8 escada desce a direita 12X24cm fotoluminescente (quantidade 06)
 10. Placas E5 extintor pó BC 15X20 fotoluminescente (quantidade 09)
 11. Placas E5 Extintor CO2 15X20 fotoluminescente (quantidade 03)
 12. Iluminação de emergência 30 led (SGX) (quantidade 65)
 13. Esguicho regulável latão 1.1/2 (quantidade 01)
 14. Chave storz dupla 1.1/2X2.1/2 latão (quantidade 01)
 15. Adesivo de demarcação de solo para extintores (quantidade 12)
 16. Limpeza de recalque e pintura (quantidade 01)

Considerando que a Resolução de nº 487/2023 editada por esta Câmara Municipal regulamentou a nova lei de licitações (Lei Federal 14.133/2021) no âmbito deste Poder Legislativo, bem como que tal ato normativo trouxe consigo algumas hipóteses em que não é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (“ETP”) e, também, que a exigência de confecção do Estudo Técnico Preliminar em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, entende-se que a contratação ora pretendida prescinde de ETP, *in verbis*:

Art. 23 No âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranaguá, a obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, exceto nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Assim, considerando a clara subsunção da hipótese em questão, torna-se prescindível a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Paranaguá, 31 de janeiro de 2025.

MICHELE DOVE DE FREITAS
Departamento de Contratação